



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00042/2018 do Vereador Jair Tatto (PT)

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de creches, berçários, escolas maternas e similares da rede pública e privada submeterem, monitores, professores e demais funcionários que tenham contato direto com alunos a exames psicológicos periódicos.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Ficam obrigados berçários, creches, escolas maternas e similares da rede pública e privada do município de São Paulo, a submeterem monitores, professores e demais funcionários que tenham contato direto com alunos a exames psicológicos periódicos.

§1º O exame psicológico de que trata esta Lei deverá ser realizado no ato de admissão do funcionário a que se refere o art. 1º e repetido a cada 1 (um) ano, contados da data de admissão.

§ 2º O exame psicológico deverá ser realizado em clínica credenciada na Prefeitura de São Paulo.

Art. 2º - A ficha dos monitores, professores e demais funcionários que tenham contato direto com os alunos deverá conter o laudo do exame psicológico e poderá ser consultada por pais ou responsáveis pelos alunos sempre que essa consulta for solicitada à direção da instituição.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2018.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/03/2018, p. 88

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.